



Agrupamento de Escolas de Eixo
Rua do Forno, Apartado 27 3801-501 Eixo
Tel 234 920 220
E-mail geral: ebieixo@ebie.pt
Código de Agrupamento:160131



PLANO DE CONTINGÊNCIA



Eixo, 10 de março de 2020

1. ENQUADRAMENTO

As Autoridades de Saúde Nacionais determinam que todos os serviços ou estabelecimentos elaborem **Planos de Contingência** que minimizem o risco de contágio do COVID 19, de forma a permitir o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS), em <https://www.dgs.pt/corona-virus.aspx>, emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a **INFORMAÇÃO 005/2020** de 27/02/2020 e a **ORIENTAÇÃO 006/2020** de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento deve ter em conta cada estabelecimento, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020 de 02 de março, designado por **Plano de Contingência**. Foi elaborado tendo em consideração a estrutura proposta pela DGAEP (documento anexo) que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade das atividades.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

Coronavírus é um grupo de vírus que pode causar infeções, do qual faz parte o **COVID-19**. Normalmente, estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.1. Transmissão da infeção

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima à pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas; e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.2. Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias, desde a data da última exposição perante um caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.3. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- ✓ febre
- ✓ tosse
- ✓ falta de ar (dificuldade respiratória)
- ✓ cansaço

Caso sejam identificados alguns dos sintomas referidos deve-se ligar para SNS 24 – telefone: 808 24 24 24 e seguir as recomendações COVID-19.

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1. Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhador(es) pode causar no serviço ou entidade

A infeção de membros da comunidade educativa, nomeadamente **alunos, docentes, trabalhadores não docentes**, pode comprometer a continuidade das atividades letivas, pelo que se deve acautelar o bem-estar de todos, de forma a proteger a saúde dos mesmos bem como dos visitantes, assegurando a continuidade de todas as atividades, tanto quanto possível, dentro da normalidade.

Os trabalhadores cujas características do trabalho o permitam, com a autorização da diretora e analisadas as circunstâncias, poderão vir a desempenhá-lo a partir de casa, ponderando-se reforçar as infraestruturas e o acesso de comunicação e informação para este efeito.

2.2 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19 de trabalhador(es)

A) Informar e formar alunos e trabalhadores

Os educadores na área de Conhecimento do Mundo, os professores titulares do 1ºciclo na disciplina de Estudo do Meio e os professores do 2º e 3º ciclo, com as suas sessões de

Agrupamento de Escolas de Eixo

formação, esclarecem/debatem com os alunos, toda a informação referente ao covid-19, profilaxia e modo de atuação em caso de presença do vírus, com base na informação constante no site da DGS de forma atualizada.

Para os Encarregados de Educação é disponibilizada no site do Agrupamento de Escolas, informação atualizada, sobre o covid-19 e, oportunamente, enviadas para casa, normas a seguir de acordo com as informações da DGS que vão chegando à escola.

Aos funcionários é disponibilizada toda a informação atualizada, emanada da DGS, referente ao mesmo assunto; modo de atuar em profilaxia e em situação de presença do vírus.

Em todas as escolas do agrupamento foram afixados cartazes com informação pertinente sobre o covid-19, para informar toda a comunidade educativa.

B) Medidas de isolamento

O encaminhamento do possível infetado para uma área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados, ou seja, tem como objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

Neste âmbito, e no que concerne às escolas que constituem o Agrupamento de Eixo, ficou estipulado que **as áreas de isolamento** seriam:

- Escola sede - sala 31;
- Escola do 1º CEB de Eixo – sala 31 da escola sede;
- Escola do 1º CEB de Azurva - WC dos alunos com deficiência (instalação sem uso de momento);
- Escola do 1º CEB de Requeixo – sala da fotocopiadora;
- JI de Azurva - sala de arrumos;
- JI de Eixo – sala de reuniões;
- JI de Requeixo – sala da fotocopiadora.

Cada sala de isolamento deverá ter um telefone e 1 kit de proteção composto por:

- ✓ luvas descartáveis;
- ✓ máscaras cirúrgicas;
- ✓ termómetro;
- ✓ contentor de resíduos de abertura não manual e sacos de lixo com espessura de 50 ou 70 micra;
- ✓ solução antisséptica de base alcoólica;
- ✓ toalhetes de papel.

Nota - Em cada sala deverá existir um registo de todas as entradas e saídas da mesma.

C) Prevenção

C.1) Respeitante à comunidade educativa

- » Caso alguém esteja doente deverá ficar em casa;
- » Ao espirrar e tossir, tapar o nariz e boca com o braço ou lenço de papel que deverá ser colocado de imediato no lixo ;
- » lavar frequentemente as mãos com água e sabão;
- » evitar tocar nos olhos, nariz e boca;
- » evitar partilhar material escolar ou brinquedos (lápiz, borracha...);
- » evitar partilhar comida e outros bens pessoais (troca de chuchas, copos, telemóveis...);

C.2) Respeitante aos professores/ educadores, solicita-se que seja...

- » Garantido o arejamento das salas de aula a cada intervalo.
- » Reforçada a aplicação dos cuidados de higiene dos alunos e o cumprimento do estipulado no plano de contingência.

C.3) Respeitante aos funcionários, solicita-se que haja...

- » Cumprimento das medidas de higiene, limpeza e desinfeção e acompanhamento definidas no plano em anexo.

C.4) Visitas de estudo

As diretrizes referentes à realização de visitas de estudo chegadas às escolas, para a situação de covid-19, são pouco claras. Sendo as visitas de estudo atividades de natureza curricular intencionalmente planeadas, servindo para desenvolver e/ou complementar conteúdos das componentes dos planos curriculares disciplinares/não disciplinares, enquadradas e enquadráveis nos projetos curriculares de curso e de turma, a equipa responsável pela elaboração do presente Plano de Contingência, em articulação com a Direção, de acordo com o constante na Informação 006 de 28/02/2020 e porque *“a evidência tem demonstrado que os eventos de massas podem potenciar a disseminação de doenças infecciosas”* ponderou e decidiu o seguinte: Ficam suspensas todas as visitas de estudo que envolvam permanência em espaços fechados e o convívio com grupos alargados de alunos, professores e assistentes operacionais.

C.5) Transferências de alunos oriundos de regiões de risco

Serão aceites os pedidos de transferência para este agrupamento de alunos oriundos de países de risco, ou de áreas nacionais de risco, relativo ao COVID-19, desde que os mesmos

realizem o período de quarentena antes de iniciarem a frequência das aulas e que o mesmo seja devidamente comprovado.

2.3. Estrutura de Comando e Controlo

A Diretora do Agrupamento, Isabel Arribança, ou outro elemento da Direção em sua substituição, como responsável pela implementação e coordenação do plano de contingência tem por funções diretas:

- Garantir a normalidade, na medida do possível, das atividades letivas.
- O contacto com a **linha 24** (808 24 24 24) no caso de suspeita de alunos com covid-19.
- Definir a estratégia de atuação face ao evoluir da situação.
- Desencadear os mecanismos previstos na orientação 006 de 26/02/2020 da DGS.
- Monitorizar o cumprimento do plano.

A Coordenadora da Educação para a Saúde, Joela Vieira, tem como função direta:

- Coordenar o plano de contingência à comunidade educativa e fazer a sua divulgação, disponibilizando-o na página do agrupamento.

O chefe dos Serviços de Administração Escolar (Pedro Gomes) tem como funções diretas:

- identificar as atividades prioritárias no seu sector e organizar o serviço em conformidade;
- manter a Coordenadora do Plano de Contingência informada do número de faltas dos membros da comunidade educativa, por motivo de infeção por COVID – 19;
- disponibilizar e garantir todos os contatos dos encarregados de educação, pessoal docente não docente.

A Coordenadora dos assistentes operacionais (Sara Lemos), tem como funções diretas:

- garantir que os funcionários cumprem as medidas de higiene definidas no plano, bem como o acompanhamento dos alunos à sala de isolamento.
- manter os stocks dos produtos de higiene em quantidade suficiente para fazer face às exigências, mantendo informada a coordenadora do plano de contingência das necessidades do sector.

A Comissão do Pessoal Docente - tem como funções diretas a gestão de formação e informação (devem fazer um levantamento dos alunos que viajam ou tenham familiares que efetuem viagens durante a época de vigência do Plano e manter informada a Coordenadora do Plano).

- ✓ Coordenadora do PES (Joela Vieira)
- ✓ Coordenadora do pré-escolar (Armandina Caló)
- ✓ Coordenadora do 1º ciclo (Margarida Flórido)
- ✓ Coordenadora dos 2º e 3º ciclos (Paula Vidal)

Agrupamento de Escolas de Eixo

- ✓ Coordenadora da CAA/UAM (Gláucia Matos)

2.4. Ação

a) Aluno - *caso em contexto de sala de aula*

1. O professor questiona o aluno no sentido de averiguar se este se sente com febre e apresenta, pelo menos, um dos seguintes sintomas: tosse, dores no corpo e dificuldades respiratórias.
2. Em caso de suspeita de infeção por COVID -19 procura tranquilizá-lo.
3. Manda chamar uma funcionária para encaminhar o aluno para a sala de isolamento.
4. Desinfeta-se a mesa do aluno e as mesas circundantes, a pelo menos dois metros de distância.
5. Lavam-se as mãos com álcool (todos os que tiveram contacto com o aluno).
6. Providencia-se, de imediato, o arejamento da sala.
7. A funcionária acompanha o aluno até à sala de isolamento.
8. O aluno desinfeta as mãos.
9. A funcionária mede a temperatura do aluno.
10. A funcionária desinfeta as mãos e o termómetro.
11. Em caso de temperatura igual ou superior a 38°C, a funcionária liga para a coordenadora do Plano de Contingência e coloca a máscara no aluno.
12. A coordenadora entra em contato com o Encarregado de Educação do aluno.
13. A coordenadora liga para a linha Saúde 24 e age em conformidade com as orientações recebidas.

b) Aluno - *caso fora do contexto de sala de aula*

1. O aluno dirige-se à funcionária do bloco mais próximo.
2. A funcionária questiona o aluno no sentido de saber se este sente febre e, pelo menos, um dos seguintes sintomas: tosse; dores no corpo, dificuldades em respirar;
3. Em caso de suspeita de infeção por COVID-19 encaminha o aluno para a sala de isolamento.

c) Na sala de isolamento

1. A funcionária responsável mede a temperatura do aluno.
2. A funcionária desinfeta-lhe as mãos e o termómetro.

Agrupamento de Escolas de Eixo

3. Em caso de temperatura superior ou igual a 38°C e a confirmação de sintomas compatíveis com COVID-19, a funcionária liga para a Coordenadora do Plano e coloca a máscara no aluno.
4. A funcionária efetua o registo no documento criado para o efeito.
5. A coordenadora entra em contato com o Encarregado de Educação do aluno.
6. A coordenadora liga para a linha Saúde 24 e age em conformidade com as orientações recebidas.

d) Funcionário docente ou não docente

O funcionário docente ou não docente, que apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24) e age em conformidade com o que lhe for aconselhado.

e) Após avaliação, o SNS 24 informa que o resultado poderá ser:

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

- O (a) Diretor(a) informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

3. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;

Agrupamento de Escolas de Eixo

- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “**Baixo risco de exposição**” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);

- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A Diretora,
Isabel Arribança

NOTA: é recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, em <https://www.dgs.pt>